

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 158, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre necessidade temporária de excepcional interesse público, autoriza contratação em caráter temporário e emergencial, e dá outras providências.

Art. 1º. Considera-se necessidade temporária e de excepcional interesse público, para os efeitos desta Lei, as contratações que vierem a ser definidas em lei específica, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal e art. 233, III, da Lei Complementar no 001/1990, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Frederico Westphalen.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, em razão de excepcional interesse público, profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde, que segue:

QTD.	CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	PADRÃO	COEFICIENTE DE REMUNERAÇÃO
03 (três)	Servente	40 horas	2	1,70

§ 1º. As atribuições e os requisitos do cargo de que trata este artigo estão constantes na Lei Municipal nº 1.424, de 20 de agosto de 1990.

§ 2º. As contratações temporárias previstas serão realizadas mediante processo seletivo simplificado, ou em caso de processo pré-existente, será seguida a ordem de classificação.

Art. 3º. Os contratos de que tratam a presente Lei serão de natureza administrativa, com prazo de 12 (doze) meses.

Art. 4º. Havendo concurso público devidamente homologado e irrecorrível, realizado antes ou durante a vigência dessa Lei, será dada a preferência de contratação aos candidatos que estiverem melhor classificados para cada cargo, conforme ordem classificatória do concurso público vigente, em detrimento do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 08 – Secretaria Municipal da Saúde
Unidade 08.01 - Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade 08.01.2.054 – Equipes de Atenção Primária a Saúde

[Handwritten signature]

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



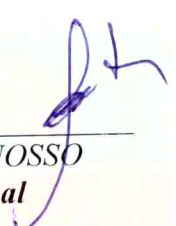
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Elemento - 3190.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais

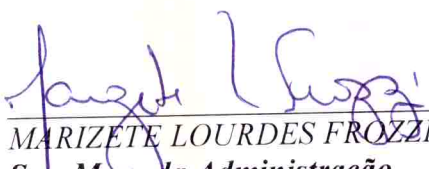
Órgão 08 – Secretaria Municipal da Saúde
Unidade 08.01 – Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade 13.01.2049 – Manutenção das Despesas de Pessoal - Saúde
Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento - 3190.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.



JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal



MARIZETE LOURDES FROZZI
Sec. Mun. da Administração



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº 604/2023 GAB

Frederico Westphalen/RS, 21 de dezembro de 2023.

Ao Senhor

RAUL PAZUCH DA SILVA

*Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Frederico Westphalen/RS*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação, o presente Projeto de Lei que visa a contratação de 03 (três) profissionais na qualidade de Servente a ser disponibilizado para a Secretaria Municipal Saúde.

As contratações ora pleiteadas destinam-se a suprirem as necessidades temporárias de excepcional interesse público junto a Secretarias Municipal de Saúde, tendo em vista, a importância da manutenção e limpeza nas áreas relacionadas à saúde humana, onde a higiene é fundamental e premissa que deve ser observada nos estabelecimentos de saúde, haja vista, a circulação de grande número de pessoas sendo algumas delas portadoras de enfermidades, portanto, é latente a necessidades de profissionais para exercer essa função.

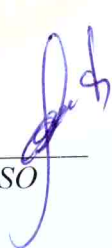
Essa necessidade emergencial surge em decorrência do vencimento dos contratos administrativos temporários que estavam vigentes, sendo imprescindível que a aprovação do presente Projeto de Lei ocorra em caráter de urgência, para que seja realizado novo Processo Seletivo para atender a necessidade temporária de excepcional

Por fim, quanto aos demais requisitos dessas contratações, as mesmas constam nos dispositivos do presente Projeto de Lei.

Salienta-se ainda que, como se extrai da presente justificativa, as contratações não terão natureza permanente, e não apresentam tal propósito, mas, contrariamente, serão realizadas em caráter excepcional.

Nesse sentido, contando com a costumeira compreensão, solicitamos a deliberação e aprovação da presente proposta, **em regime extraordinário**, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,



JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES - SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES	N.º CARGOS	COEFICIENTE	VENCIMENTO	TOTAL	PATRONAL INSS	TOTAL
Serventes	3	1,70	1.318,20	3.954,59	922,61	4.877,20
TOTAL MENSAL				3.954,59	922,61	4.877,20
TOTAL EM 12 MESES				52.714,70	12.298,34	65.013,04

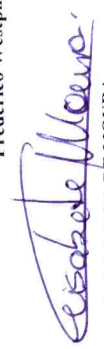
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão 08 – Secretaria Municipal da Saúde
 Unidade 08.01 – Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade 08.01.2.054 – Equipes de Atenção Primária a Saúde
 Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
 Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas
 Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais

Órgão 08 – Secretaria Municipal da Saúde
 Unidade 08.01 – Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade 13.01.2049 – Manutenção das Despesas de Pessoal - Saúde
 Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
 Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais

Frederico Westphalen, 20 de dezembro de 2023.


JOSE ALBERTO PANOSSO
 PREFEITO MUNICIPAL


ELISABETE VERA DE MOURA
 SECRETÁRIA DA FAZENDA


JUCILAINE BORSATTO
 CONTADORA
 CRC/RS N.º 68.211

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

IMPACTO GASTO DE PESSOAL / RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL

1 - Receita Corrente Líquida - Executada 01/07/2022 a 30/06/2023	124.210.420,71
PODER EXECUTIVO	
2 - Gasto com Pessoal - Executado 01/07/2022 a 30/06/2023	62.415.113,38
3 - Acréscimo anual com a Despesa Proposta	65.013,04
4 - Gasto Total Projetado com a Despesa Proposta	62.480.126,42
5 - Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal	50,25%
6 - Percentual Comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal com o aumento proposto	50,30
7 - Impacto Percentual da Despesa proposta	0,05

Como Resultado do Impacto, temos:

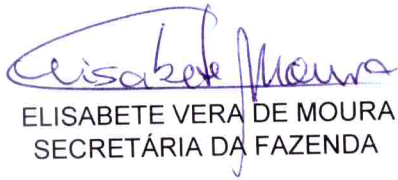
a - **Atende ao exigido no art. 20, inciso III, da LC 101/00, que o gasto de pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.**

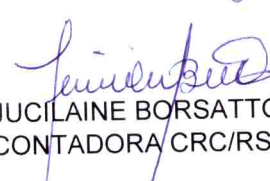
b - Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassa os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, ou seja 51,3% para o Executivo e 5,7% para a Câmara, da RCL.

c - Há suficiência orçamentária para acorrer a despesa.

Frederico Westphalen, RS, 20 de dezembro de 2023.


JOSÉ ALBERTO PANOSSO
PREFEITO MUNICIPAL


ELISABETE VERA DE MOURA
SECRETÁRIA DA FAZENDA


JUCILAINE BORSATTO
CONTADORA CRC/RS N.º 68211